



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Vivendo um Novo Tempo !



LEI N.º 778, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

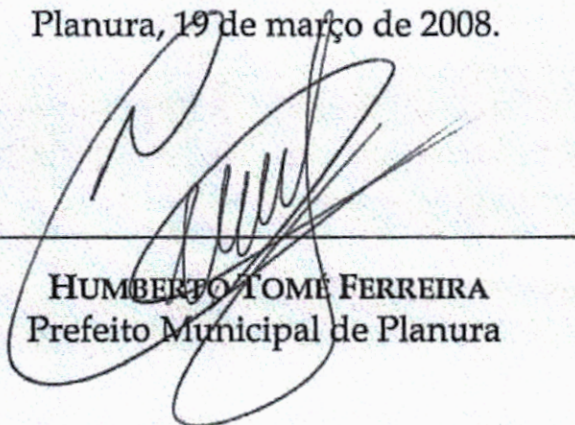
AUTORIZA A CONCESSÃO DE UMA CESTA BÁSICA MENSAL AO SERVIDOR MUNICIPAL CUJOS VENCIMENTOS CORRESPONDEM AO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a conceder uma cesta básica mensal ao servidor público municipal cujos vencimentos correspondem ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 0290.04-08244.0486.20093.33904804.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura, 19 de março de 2008.



HUMBERTO TOME FERREIRA
Prefeito Municipal de Planura